



Diário Eletrônico (apenas matérias  
ADMINISTRATIVAS) nº 13  
Disponibilização: 20/01/2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

## PORTARIA CORE Nº 2469, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

*Determina a conversão da Correição Geral Ordinária na 5ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP em Correição Extraordinária e dá outras providências.*

**A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**Considerando** o disposto nos artigos 6º, inciso VII, da Lei 5.010/1966; 14 a 16, da Resolução nº 496/2006, do Conselho da Justiça Federal; 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região; nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020;

**Considerando** a constatação, na primeira etapa da Correição Geral Ordinária, realizada no período de 20 a 31 de julho de 2020, que o número de feitos em trâmite na 5ª Vara Federal Criminal de São Paulo é muito superior à média dos feitos que tramitam nas demais varas criminais da mesma Subseção Judiciária, e que as recomendações dadas àquele Juízo por ocasião da correição anterior não foram totalmente cumpridas, restam configuradas as hipóteses previstas no artigo 85, *caput*, incisos I e III, do Provimento CORE nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020;

**Considerando** o cronograma de Correições Gerais Ordinárias e Inspeções de Avaliação Administrativa nas Varas Federais Criminais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP, nos termos das Portarias CORE nºs 2294 e 2439, de 27 de agosto de 2020 e 15 de dezembro de 2020, respectivamente;

**RESOLVE**, *ad referendum* do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região:

**1. Determinar, com relação à 5ª Vara Federal Criminal de São Paulo, a conversão da Correição Geral Ordinária em Correição Extraordinária**, a ser realizada no mesmo período programado para os trabalhos nas Varas Federais Criminais, da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP, de 18 a 29 de janeiro de 2021;

**2. Determinar**, sem prejuízo de eventuais outras providências a cargo da Secretaria da Vara, sejam adotados os seguintes procedimentos, a teor do previsto no artigo 87, incisos I, III e IV, do Provimento CORE nº 1/2020, conforme seguem:

- a suspensão dos prazos processuais, que serão devolvidos às partes ao término dos trabalhos;

- a suspensão do expediente destinado ao atendimento das partes e seus advogados,

salvo para a apresentação de reclamações e recursos relacionados aos serviços correccionados, sendo, neste caso, realizado virtualmente, pelo Teams, em horário a ser previamente agendado;

- o conhecimento pelos juízes da vara, no período da correição, somente de pedidos, ações e medidas destinadas a preservar a liberdade de locomoção ou evitar o perecimento de direito;

**3. Determinar** que, durante o período da Correição Extraordinária, estejam presentes na unidade servidores que possam atender às demandas da equipe de trabalho, observando-se as medidas restritivas do trabalho presencial, nos termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE n°s 10, 11 e 13, de 03/07, 05/07 e 01/12/2020.

**Art. 4º – Determinar:**

4.1 - à Secretaria desta Corregedoria Regional o imediato encaminhamento de cópia desta Portaria, por mensagem eletrônica, certificando-se no processo:

4.1.1 – à Juíza Federal Maria Isabel do Prado e à Secretaria da unidade;

4.1.2 - aos seguintes órgãos, para ciência:

4.1.2.1 - Corregedoria-Geral da Justiça Federal - CJF;

4.1.2.2 - Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

4.1.2.3 - Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

4.1.2.4 - Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

4.2 – ao Coordenador do Fórum Ministro Jarbas Nobre o cumprimento da providência estabelecida no artigo 61, §2º, do Provimento CORE 1/2020, facultando às entidades ali elencadas, a seu critério, a indicação de representante para acompanhar os trabalhos de correição extraordinária.

**5. Estabelecer** que serão observadas na correição extraordinária, no que cabíveis, as demais disposições previstas para a correição geral ordinária, nos termos do artigo 88 do Provimento CORE n° 1/2020, e nos Provimentos CORE n°s 1979 e 2294, de 12 de março de 2020 e 27 de agosto de 2020, respectivamente;

**6. Determinar** o encaminhamento de cópia desta portaria ao Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, para oportuno referendo.

**Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.**



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 18/01/2021, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6426634** e o código CRC **DFBD71E2**.

---

0003649-09.2020.4.03.8000

6426634v4